Lei nº 7.197 /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.497.594,69** (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.366.0030.2.091 FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
3390.30.00 687 MATERIAL DE CONSUMO
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 51.650,80**

TOTAL **R$ 51.650,80**

02.05.04.12.365.0029.2.658 FNDE- TRANSFERENCIA
3390.30.00 679 MATERIAL DE CONSUMO
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 401.862,21**

TOTAL **R$ 401.862,21**

02.05.04.12.365.0029.1.101 FNDE - PROINFÂNCIA - PAR – TC
4490.52.00 684 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 49.373,35**

TOTAL **R$ 49.373,35**

02.05.04.12.361.0028.1.097 FNDE - TRANSFERENCIA
4490.52.00 661 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 993,87**

TOTAL **R$ 993,87**

02.05.04.12.361.0028.2.557 FNDE - PROGRAMA TEMPO INTEGRAL
3390.30.00 642 MATERIAL DE CONSUMO
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 150.000,00**
3390.39.00 644 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 450.000,00**

TOTAL **R$ 600.000,00**

02.05.04.12.365.0029.2.558 FNDE - PROGRAMA TEMPO INTEGRAL
3390.30.00 672 MATERIAL DE CONSUMO

2.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 144.648,00**

TOTAL **R$ 144.648,00**

02.05.04.12.122.0001.2.338 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 628 MATERIAL DE CONSUMO
2.552.99 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **R$ 107.925,76**

TOTAL **R$ 107.925,76**

02.05.04.12.361.0027.2.082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)
635 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.576.01 Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) **R$ 24.139,10**

TOTAL **R$ 24.139,10**

02.05.04.12.361.0027.2.081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
3390.39.00 633 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.553.99 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) **R$ 9.583,28**

TOTAL **R$ 9.583,28**

02.05.04.12.361.0028.1.096 CONVÊNIO DE SAÍDA – SEE
4490.51.00 654 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.571.99 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação **R$ 2.045.602,69**
4490.52.00 655 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.571.99 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação **R$ 61.815,63**

TOTAL **R$ 2.107.418,32**

TOTAL GERAL **R$ 3.497.594,69**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 49.373,35** (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75911-2; no valor de **R$ 744.648,00** (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78624-1; no valor de **R$ 51.650,80** (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos) na conta do Banco do brasil 001.0286-0.23957-7; no valor de **R$ 401.862,21** (quatrocentos e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.65444-2; no valor de **R$ 993,87** (novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.79423-6; no valor de **R$ 107.925,76** (cento e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.37021-5; no valor de **R$ 24.139,10** (vinte e quatro mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.0675-3; no valor de **R$ 9.583,28** (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.17110-

7; no valor de **R$ 2.045.602,69** (dois milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.71115-5; no valor de **R$ 15.828,23** (quinze mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.71116-3; no valor de **R$ 45.987,40** (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.71121-0, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.11 16:42:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé